



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para realização do inventário físico completo dos bens móveis da Câmara Municipal de Guaraci, com foto individualizada e aferição do estado de conservação de cada item. O serviço inclui, ainda, a reavaliação dos bens móveis a valor justo e a emissão de relatório fotográfico detalhado.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$17.891,88 (dezesete mil oitocentos e noventa e um reais oitenta e oito centavos)

Data fim de recebimento da proposta: 15/09/2025

Propostas e Documentos: <https://www.camaraguaraci.sp.gov.br/index.php/pt/a-cidade-2/cotacao-de-precos>

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2592_-_regulamenta_processo_de_dispensa_de_lici_11044952.pdf

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

PREÂMBULO EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci-SP e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** tornam público se encontra aberto o Processo de Licitação nº 09/2025, modalidade **Dispensa por Limite**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pelas normas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.2592/2023, sito endereço <https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02> - decreto 2592 -.

A proposta financeira e documentação deverão ser enviadas através do e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br até às **23:59 horas do dia 15/09/2025**, ou ser protocolizadas na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI – AV NATAL PASTREZ, nº. 55, jd Acapulco**, Guaraci/SP, até às **16:00 horas do dia 29/04/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, para realização do inventário físico completo dos bens móveis da Câmara Municipal de Guaraci, com foto individualizada e aferição do estado de conservação de cada item. O serviço inclui, ainda, a reavaliação dos bens móveis a valor justo e a emissão de relatório fotográfico detalhado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Guaraci, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência, e fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, conclui que objeto visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraci/SP quanto à identificação, controle e regularização patrimonial de seus bens móveis permanentes, promovendo o tombamento físico e documental com fixação de plaquetas, inventário detalhado e relatório fotográfico, a fim de:

- Assegurar a identificação individualizada de cada bem móvel permanente, por meio de plaquetas patrimoniais numeradas;
- Realizar o levantamento físico e documental completo dos bens existentes, utilizando o acervo patrimonial institucional;
- Produzir um relatório técnico fotográfico e inventário detalhado, com informações padronizadas que permitam controle eficaz;
- Estabelecer as bases para um sistema de controle patrimonial eficiente, capaz de subsidiar os setores administrativo, contábil e de controle interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

- Embasar a administração desta Casa de Leis quanto a conveniência e oportunidade de novas aquisições, etc.

A ausência de um inventário patrimonial atualizado representa um risco para a gestão pública, dificultando a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização do uso e da localização dos bens públicos. Portanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com qualificação técnica e experiência comprovada na execução de serviços de consultoria e organização patrimonial, para garantir a eficácia do controle patrimonial da Câmara.

2.2 Detalhamento do Serviço:

2.1-Inventário Físico e Registro Fotográfico:

A empresa executará o levantamento físico dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Guaraci, com uma fotografia individualizada, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). Será aferido o estado de conservação de cada item, com observações detalhadas sobre o uso, desgaste e possíveis danos, se houver.

O serviço deve ser prestado com estimativa de 80 (oitenta) horas presenciais, bem como deve ser entregue em um prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

2.2-Reavaliação a Valor Justo:

A empresa realizará a reavaliação de todos os bens móveis de acordo com os parâmetros de valor justo, depreciação dos itens e a condição dos bens.

Será adotada metodologia consistente e reconhecida de avaliação de bens móveis, com base em critérios técnicos e práticas do mercado.

2.3- Relatório de Inventário Fotográfico:

Ao final do levantamento, será emitido um **relatório de inventário fotográfico**, contendo a descrição detalhada de cada item, as fotos individualizadas, o estado de conservação e a avaliação a valor justo dos bens móveis, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). O relatório também indicará, qualquer item que necessite de reparos ou substituições, caso aplicável.

2.4-Prazo de Execução:

O prazo estimado para a execução de todas as atividades descritas nesta proposta é de **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

2.5-Horas Presenciais para Execução:

A execução das atividades requererá a presença da equipe da empresa nas dependências da Câmara Municipal de Guaraci, por um total estimado de **80 horas presenciais**,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

respeitando-se o horário de funcionamento do Poder Legislativo, distribuídas ao longo do prazo de execução. Esse tempo contempla o levantamento dos bens, o registro fotográfico, a aferição do estado de conservação, a reavaliação e a elaboração do relatório final.

2.6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br. Constará todas as informações necessárias, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

2.7-SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.8-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A modalidade adotada para essa contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal de Regulamentação 2592, e demais normas aplicáveis.

2.10-DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual, a depender do grau de inadimplência contratual.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A aplicação das sanções descritas, serão analisadas caso a caso, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

2.11-DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, no qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão arcadas com recursos financeiros de origem próprios, vinculados de acordo com a seguinte classificação econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$17.891,88 (dezessete mil oitocentos e noventa e um reais oitenta e oito centavos)**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

5.1. A presente INTENÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados fisicamente ou enviados para o e-mail: compras@camaraguaraqi.sp.gov.br.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15/09/2025 às 23:59h** – enviadas através do e-mail compras@camaraguaraqi.sp.gov.br, e **15/09/2025 às 16:00h** – para as protocolizadas, fisicamente, na sede CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, sito Av. Natal Pastrez, n.º 55 – bairro Jd. Acapulco – CEP 15.420-000.

5.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, como atuação no ramo de atividade, capacitação técnica, dentre outros requisitos legais.

5.3. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência, concordata ou recuperação judicial;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos ou serviços licitados

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ);**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA FEDERAL** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

d) **CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) **CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2). **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA DA EMPRESA**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da Homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da contratação, através do fornecimento por empresa ou órgão público.

a.2) Alvará de funcionamento ativo, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Os interessados deverão apresentar proposta financeira, datilografada, impressa, ou manuscrita, desde que com letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter:

a) número do processo de Licitação e da Dispensa;

b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;

c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;

d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;

d) PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias a contar da data final da entrega das propostas.

e) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A prestação de serviços deverá ser realizada conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência, que fazem parte como anexos do presente edital;

f) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do serviço completo e da nota fiscal.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;

b) Apresentarem propostas de serviços diversos daqueles relacionados no objeto do presente edital;

c) apresentem valor superior ao limite estabelecido neste certame.

d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 11, III da Lei nº 14.133/21.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado.

7.4. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Após o término do horário indicado no preâmbulo, a comissão de licitação irá realizar a verificação de conformidade das propostas recebidas e ordenar a classificação das mesmas.

8.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a comissão examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3. Caso alguns dos participantes não concordar com a decisão da comissão de licitação, poderá apresentar recurso em um prazo de até 03 (três dias), que será apreciado em igual prazo.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A prestação de serviços desta licitação será recebida nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como descrito no termo de referência que compõe anexo deste edital.

10.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

c) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº.14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesas ou da rescisão do instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de referência;

Anexo II Modelo de Proposta;

Anexo III Minuta de contrato.

Guaraci/SP, 10/09/2025.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Termo de referencia Anexo I

OBJETO:

Contratação de empresa, para realização do inventário físico completo dos bens móveis da Câmara Municipal de Guaraci, com foto individualizada, relatório e aferição do estado de conservação de cada item. O serviço inclui, ainda, a reavaliação dos bens móveis a valor justo e a emissão de relatório fotográfico detalhado.

A contratada deve comprovar capacitação técnica para a realização dos serviços, com estimativa de, no mínimo 80 horas de trabalhos presenciais, a fim de fotografar, detalhar minuciosamente os bens com a descrição do tipo, marca, modelo, número de série, estado de conservação, valor de mercado no estado em que se encontra, entre outras informações pertinentes.

O objeto da contratação deve ser entregue em, no máximo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, possibilitando a prorrogação desde que, rigorosamente justificada, a ser analisada pela Câmara.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaraci, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência, e fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, conclui que objeto visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraci/SP quanto à identificação, controle e regularização patrimonial de seus bens móveis permanentes, promovendo o tombamento físico e documental com fixação de plaquetas, inventário detalhado e relatório fotográfico, a fim de:

- Assegurar a identificação individualizada de cada bem móvel permanente, por meio de plaquetas patrimoniais numeradas;
- Realizar o levantamento físico e documental completo dos bens existentes, utilizando o acervo patrimonial institucional;
- Produzir um relatório técnico fotográfico e inventário detalhado, com informações padronizadas que permitam controle eficaz;
- Estabelecer as bases para um sistema de controle patrimonial eficiente, capaz de subsidiar os setores administrativo, contábil e de controle interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

- Embasar a administração desta Casa de Leis quanto a conveniência e oportunidade de novas aquisições, etc.

A ausência de um inventário patrimonial atualizado representa um risco para a gestão pública, dificultando a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização do uso e da localização dos bens públicos. Portanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com qualificação técnica e experiência comprovada na execução de serviços de consultoria e organização patrimonial, para garantir a eficácia do controle patrimonial da Câmara.

DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

Está entre os benefícios alcançados com o objeto contratual, tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades do Poder Legislativo, ilustrando o real estado do Patrimônio Público do Poder Legislativo, como é utilizado o Erário e, sobretudo, embasar a administração da Câmara sobre a conveniência e oportunidade de novas aquisições. Também será de suma importância, na medida em que trará clareza quanto patrimônio, com detalhes dos bens, valor atual, eventuais danos e estado de conservação, dentre outros detalhes.

Detalhamento do Serviço:

1-Inventário Físico e Registro Fotográfico:

A empresa executará o levantamento físico dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Guaraci, com uma fotografia individualizada, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). Será aferido o estado de conservação de cada item, com observações detalhadas sobre o uso, desgaste e possíveis danos, se houver.

O serviço deve ser prestado com estimativa de 80 (oitenta) horas presenciais, bem como deve ser entregue em um prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

2-Reavaliação a Valor Justo:

A empresa realizará a reavaliação de todos os bens móveis de acordo com os parâmetros de valor justo, depreciação dos itens e a condição dos bens.

Será adotada metodologia consistente e reconhecida de avaliação de bens móveis, com base em critérios técnicos e práticas do mercado.

3- Relatório de Inventário Fotográfico:

Ao final do levantamento, será emitido um **relatório de inventário fotográfico**, contendo a descrição detalhada de cada item, as fotos individualizadas, o estado de conservação e a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

avaliação a valor justo dos bens móveis, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). O relatório também indicará, qualquer item que necessite de reparos ou substituições, caso aplicável.

4- Prazo de Execução:

O prazo estimado para a execução de todas as atividades descritas nesta proposta é de **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

5- Horas Presenciais para Execução:

A execução das atividades requererá a presença da equipe da empresa nas dependências da Câmara Municipal de Guaraci, por um total estimado de **80 horas presenciais**, distribuídas ao longo do prazo de execução. Esse tempo contempla o levantamento dos bens, o registro fotográfico, a aferição do estado de conservação, a reavaliação e a elaboração do relatório final.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br. Constará todas as informações necessárias, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

7- SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9- MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A modalidade adotada para essa contratação é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal de Regulamentação 2592, e demais normas aplicáveis.

10- DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A aplicação das sanções descritas, serão analisadas caso a caso, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

11-DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, no qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

Guaraci/SP, 02 de setembro de 2025.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Anexo II PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

Proponente:
Endereço:
Fone:

CNPJ:
CEP:
e-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização do inventário físico completo dos bens móveis da Câmara Municipal de Guaraci, com foto individualizada e aferição do estado de conservação de cada item. O serviço inclui, ainda, a reavaliação dos bens móveis a valor justo e a emissão de relatório fotográfico detalhado.

ORÇAMENTO					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	inventário físico completo dos bens móveis da Câmara Municipal de Guaraci, com foto individualizada e aferição do estado de conservação de cada item. O serviço inclui, ainda, a reavaliação dos bens móveis a valor justo e a emissão de relatório fotográfico detalhado.		01		
PREÇO GLOBAL (R\$):					
Preço global por extenso:					

LOCAL/DATA.

Nome:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Anexo III Minuta de Contrato Contrato de Prestação de Serviços

Contrato nº ____/2025
Processo Dispensa de Licitação 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.359.792/0001-26, com sede na Avenida Natal Pastrez, nº 55, Jardim Acapulco, Guaraci/SP, CEP: 15420-000, representada neste ato por seu Presidente **RODRIGO FIRMINO ALVES**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do **RG nº28.889.979 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº272.563.888-70**, com domicílio na Rua Maria Helena Ribeiro Martins, nº41, Bairro JD Acapulco, Cep. 15420-000, Guaraci- sp., a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**. Por outro lado, a empresa, _____, CNPJ _____, com sede _____ representado pelo Sr. _____ adiante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 abril de 2021, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa, para realização do inventário físico completo dos bens móveis da Câmara Municipal de Guaraci, com foto individualizada e aferição do estado de conservação de cada item. O serviço inclui, ainda, a reavaliação dos bens móveis a valor justo e a emissão de relatório fotográfico detalhado.

Detalhamento do Serviço:

1-Inventário Físico e Registro Fotográfico:

A empresa executará o levantamento físico dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Guaraci, com uma fotografia individualizada, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). Será aferido o estado de conservação de cada item, com observações detalhadas sobre o uso, desgaste e possíveis danos, se houver.

O serviço deve ser prestado com estimativa de 80 (oitenta) horas presenciais, bem como deve ser entregue em um prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

2-Reavaliação a Valor Justo:

A empresa realizará a reavaliação de todos os bens móveis de acordo com os parâmetros de valor justo, depreciação dos itens e a condição dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Será adotada metodologia consistente e reconhecida de avaliação de bens móveis, com base em critérios técnicos e práticas do mercado.

3-Relatório de Inventário Fotográfico:

Ao final do levantamento, será emitido um **relatório de inventário fotográfico**, contendo a descrição detalhada de cada item, as fotos individualizadas, o estado de conservação e a avaliação a valor justo dos bens móveis, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). O relatório também indicará, qualquer item que necessite de reparos ou substituições, caso aplicável.

4-Prazo de Execução:

O prazo estimado para a execução de todas as atividades descritas nesta proposta é de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

5-Horas Presenciais para Execução:

A execução das atividades requererá a presença da equipe da empresa nas dependências da Câmara Municipal de Guaraci, por um total estimado de 80 horas presenciais, distribuídas ao longo do prazo de execução. Esse tempo contempla o levantamento dos bens, o registro fotográfico, a aferição do estado de conservação, a reavaliação e a elaboração do relatório final.

6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br. Constará todas as informações necessárias, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

7-SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9-MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A modalidade adotada para essa contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal de Regulamentação 2592, e demais normas aplicáveis.

10-DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A aplicação das sanções descritas, serão analisadas caso a caso, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

11-DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, no qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 30 dias, a partir de __/__/2025, com término em __/__/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Guaraci, observando os preceitos da Lei 14.133/2021, desde que, excepcionalmente justificado e aceito pela Câmara Municipal mediante análise.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a entregar o serviço nas condições estabelecidas no objeto do presente contrato.

DA CONTRATANTE:

A contratada se obriga a fornecer espaço físico para a realização dos serviços e acesso ao patrimônio da Casa de Lei, desde que respeitados os seus horários de funcionamento e disponibilidade de seu quadro de pessoal, e efetuar o pagamento na forma descrita no presente.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em uma única vez, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços definidos na cláusula segunda, o valor total global de R\$-----(------).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem motivos de rescisão todas as situações que resultem na interrupção unilateral e permanente da prestação dos serviços, exceto que aquelas que a contratante der causa. Também, qualquer interrupção imotivada no pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara a saber: Órgão: 01. Poder Legislativo. 01.01. Câmara Municipal. 01.01.02. Diretoria da Câmara. 3.3.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES:

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda ocorrência de infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) Impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO:

Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca, de Olímpia/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal número 14.133/2021 e as condições estabelecidas no processo licitatório, assinam o



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

mesmo em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Guaraci/SP, ____ de ____ de 2.025.

Assinatura Contratante: _____
Presidente da Câmara Municipal: Rodrigo Firmino Alves

Assinatura Contratada: _____

Testemunhas:

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____